



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 741

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 741

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9288/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.- Republicação por correção

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedido Licença Prêmio, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 29.12.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/18 de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - SP, a Sra. Lara Albani Alberghini Grotto, ocupante do cargo de Escriturária.

§ Único – A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE OUTUBRO DE 2019. –

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9291/19 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. -

Republicada por correção

*“DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica indeferido a Licença Prêmio, pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 08.11.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/18 de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - SP, ao Sr. José Carlos Valentim, ocupante do cargo de Vigia

§ Único – O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019. –

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.314/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 741

Página 3 de 3

Artigo 1º - Designar para exercer em caráter de SUBSTITUIÇÃO, o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme os termos dos artigos 83 e ss., da Lei Municipal 1184/18 de 02.08.2018, o Sr. LUIS ROGÉRIO DESTRI, RG nº 30.404.932-3 e CPF nº 260.996.548-60, efetivo do cargo de Digitador, nomeado pela portaria nº 915/04 de 19/04/2004.

Artigo 2º - O Servidor ora nomeado em substituição, fará jus a percepção da referência 08, na sua inicial básica.

Artigo 3º - A presente substituição ocorrerá até o provimento efetivo para o cargo de Técnico em Informática, mediante concurso público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.-

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 9.318/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

*“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO NO RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO LUKAS KALIO DE SÁ PEREIRA.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica, a partir do dia 01/11/2019, enquadrado, dentro de sua respectiva referência de padrão de vencimento, no nível e classe a seguir, o seguinte servidor público municipal:

I- Lucas Kalio de Sá Pereira: D-5

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 12 de novembro de 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal